



## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0412/2025

O art. 5º do Projeto de Lei nº 0412/2025, passa a ter a seguinte redação, renumerado para art. 6º:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima  
Relator